

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA – IPAC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/15**

O Diretor Geral do **Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC**, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observando o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, nos artigos nº 252 a 255, da Lei estadual nº 6.677 de 26.09.1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03.06.2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20.04.2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30.12.2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290 de 24.08.2015 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09.05.2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28.12.2012 consoante às normas contidas neste Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade **do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC**, sendo coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada através da Portaria nº **240/15**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15/10/2015 obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Diretor Geral do Instituto.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única Etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as funções temporárias.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 24 (vinte quatro meses) prorrogável por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Diretor Geral do Instituto.

1.5 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no Anexo II deste Edital.

## II. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

| CÓDIGO-DE INSCRIÇÃO | FUNÇÃO TEMPORÁRIA<br>ÁREA DE ATUAÇÃO | LOCAL DE TRABALHO    | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA* | VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS** | TOTAL DE VAGAS*** |
|---------------------|--------------------------------------|----------------------|--------------------------|--|--------------------------------|-------------------|
| 101                 | TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ADMINISTRATIVA | SALVADOR             | 04                       | -  | 01                             | 05                |
| 102                 | TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - OPERACIONAL    | SALVADOR             | 07                       | -  | 03                             | 10                |
| 103                 | TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - OPERACIONAL    | CABACEIRAS PARAGUAÇU | 02                       | -  | -                              | 02                |
| 201                 | TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-JORNALISMO    | SALVADOR             | 01                       | -  | -                              | 01                |
| 301                 | TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR -MUSEOLOGIA   | SALVADOR             | 01                       | -  | -                              | 01                |
| <b>TOTAL</b>        |                                      |                      | <b>15</b>                |  | <b>04</b>                      | <b>19</b>         |

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores. (\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

#### 3.1 – 101 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

**3.1.1 REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

**3.1.2 ATRIBUIÇÕES:** Tramitar entrada e saída de correspondência; Digitar os trabalhos produzidos pelo setor; Redigir correspondências, atas, relatórios, entre outras documentações; Atender chamadas telefônicas; Arquivar os diversos documentos; Efetuar serviços externos; Atender ao público; Manter atualizada a agenda, tanto telefônica como de pendências; Ter conhecimento de uso de computadores e os programas utilizados, de calculadoras e fotocopiadoras; Fazer serviços de escritório em geral; Executar outras atividades administrativas necessárias de interesse e necessidades da administração do Instituto.

**3.1.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - ÁREA ADMINISTRATIVA** a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 797,02 (setecentos e noventa sete reais e dois centavos), acrescido de Gratificação, equivalente a R\$ 772,15 (setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ **1.569,17** (Hum mil quinhentos e sessenta nove reais e dezessete centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**3.1.3.1** Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e de auxílio transporte.

**3.1.3.2** Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

**3.1.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**3.1.5** O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais e também em regime de escala de trabalho aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os horários de funcionamento do IPAC, dos museus e espaços culturais além de ter disponibilidade para viagens.

### **3.2 – 102 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ÁREA OPERACIONAL**

**3.2.1 REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

**3.2.2 ATRIBUIÇÕES:** Executar o serviço de guarda de acervo nos dias e horários de funcionamento dos espaços culturais e museais; Realizar juntamente com o programador a montagem e desmontagem das exposições; Executar serviço de limpeza nas obras e no mobiliário museográfico; Auxiliar no transporte das obras de arte para exposições; Apoiar na preparação dos eventos; Auxiliar nas atividades pertinentes à área Cultural; Zelar pela boa imagem da instituição; Executar outras atividades correlatas ao funcionamento do museu; Executar outras atividades operacionais necessárias de interesse e necessidades da administração do Instituto;

**3.2.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - ÁREA OPERACIONAL** a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 797,02 (setecentos e noventa sete reais e dois centavos), acrescido de Gratificação, equivalente a R\$ 772,15 (setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ **1.569,17** (Hum mil quinhentos e sessenta nove reais e dezessete centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**3.2.3.1** Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e de auxílio transporte.

**3.2.3.2** Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

**3.2.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**3.2.5** O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais e também em regime de escala de trabalho aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os horários de funcionamento do IPAC, dos museus e espaços culturais além de ter disponibilidade para viagens.

### **3.3 – 103 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ÁREA OPERACIONAL (CABACEIRAS DO PARAGUAÇU)**

**3.3.1 REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

**3.3.2 ATRIBUIÇÕES:** Executar o serviço de guarda de acervo nos dias e horários de funcionamento dos espaços culturais e museais; Realizar juntamente com o programador a montagem e desmontagem das exposições; Executar serviço de limpeza nas obras e no mobiliário museográfico; Auxiliar no transporte das obras de arte para exposições; Apoiar na preparação dos eventos; Auxiliar nas atividades pertinentes à área Cultural; Zelar pela boa imagem da instituição; Executar outras atividades correlatas ao funcionamento do museu; Executar outras atividades operacionais necessárias de interesse e necessidades da administração do Instituto;

**3.3.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - ÁREA OPERACIONAL** a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 797,02 (setecentos e noventa sete reais e dois centavos), acrescido de Gratificação, equivalente a R\$ 772,15 (setecentos e setenta e dois reais e quinze

centavos), perfazendo um total de R\$ **1.569,17** (Hum mil quinhentos e sessenta nove reais e dezessete centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**3.3.3.1** Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e de auxílio transporte.

**3.3.3.2** Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

**3.3.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**3.3.5** O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais e também em regime de escala de trabalho aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os horários de funcionamento do IPAC, dos museus e espaços culturais além de ter disponibilidade para viagens.

### **3.4 – 201 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - JORNALISMO**

**3.4.1 REQUISITO:** Diploma ou Certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.4.2 ATRIBUIÇÕES:** Exercer as atividades inerentes a assessoria de imprensa e comunicação interna; Manter relacionamento estreito com jornalista e editores dos principais veículos de comunicação do Estado; Dar cobertura jornalística aos eventos promovidos pelo IPAC e suas unidades; Redigir e divulgar notícias e matérias de interesse do IPAC; Assessorar a Diretoria Geral e suas Diretorias no que se refere a à interpretação e aplicações de leis, decretos e demais atos normativos; Assessorar as unidades executivas, fornecendo subsídios técnicos nos processos de formulação de diretrizes, políticas e metas organizacionais.

**3.4.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - JORNALISTA** a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (Hum mil cento e oitenta três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (Hum mil quinhentos e quarenta seis reais e sessenta seis centavos), perfazendo um total de R\$ **2.729.76** (dois mil setecentos vinte nove reais e setenta seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 35 horas semanais.

**3.4.3.1** Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e de auxílio transporte.

**3.4.3.2** Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

**3.4.4 CARGA HORÁRIA:** 35 horas semanais.

**3.4.5** O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar 35 horas semanais e também em regime de escala de trabalho aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os horários de funcionamento do IPAC, dos museus e espaços culturais além de ter disponibilidade para viagens.

### **3.5 – 301 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MUSEOLOGO**

**3.5.1 REQUISITO:** Diploma ou Certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.5.2 ATRIBUIÇÕES:** Definir os espaços museológicos adequados á apresentação das exposições de caráter educativo e cultural e á guarda das coleções; Planejar, organizar e supervisionar os museus; Promover os serviços educativos e atividades culturais nos museus de âmbito nacional e internacional; Planejar, propor, organizar, supervisionar e executar atividades técnico-científicas, relativas á pesquisa, estudo, coleta, identificação, classificação, cadastramento, documentação, conservação, preservação, guarda, divulgação, exposição de acervos museológicos ou musealizados de natureza tangível e intangível; Emitir parecer técnico e propor ações para proteção e salvaguarda do patrimônio tangível e intangível e o seu registro em instrumento específico; Prestar serviços de consultoria, assessoramento e outras atividades de caráter museológico; Responsabilizar-se pelo cumprimento dos cronogramas físicos; Orientar e supervisionar a realização de programas de treinamento, oficinas, colóquios, cursos e seminários dentre outros; Propor e acompanhar a documentação fotográfica inerentes aos museus; Realizar pesquisas museológicas; Projetar exposições itinerantes ou de curta duração;

Coordenar a equipe de montagem das exposições; Selecionar os objetos do acervo que poderão fazer parte da exposição; Realizar juntamente com a equipe de auxiliares a montagem das exposições; Elaborar projetos complementares a exposições (palestras, mesa-redonda, projeção de vídeo, etc); Proceder avaliação no final de

cada evento e elaborar relatórios; Colaborar para o processo de qualificação e valorização da equipe auxiliar e de suporte, orientando-as nas suas atividades.

**3.5.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MUSEOLOGO** a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (Hum mil cento e oitenta três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.258,81 (Hum mil duzentos e cinquenta oito reais e oitenta um centavos), perfazendo um total de R\$ **2.441,91** (dois mil quatrocentos quarenta um reais e noventa e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**3.5.3.1** Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e de auxílio transporte.

**3.5.3.2** Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

**3.5.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**3.5.5** O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais e também em regime de escala de trabalho aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os horários de funcionamento do IPAC, dos museus e espaços culturais além de ter disponibilidade para viagens.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender as seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
  - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
  - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - de redução à condição análoga a de escravo;
  - contra a vida e a dignidade sexual; e
  - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

- n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- p) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária implicará na perda do direito de contratação do candidato.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.4 - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, através do link **selecao.ba.gov.br** ou através do site do IPAC, endereço eletrônico – [www.ipac.ba.gov.br](http://www.ipac.ba.gov.br), no período das **08:00 do dia 30/11/2015 às 17 horas do dia 04/12/2015, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.**

5.5. – Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o link **selecao.ba.gov.br** ou através do site do IPAC, endereço eletrônico – [www.ipac.ba.gov.br](http://www.ipac.ba.gov.br), e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.5.1 – Ler as instruções e preencher eletronicamente a “**Ficha de Inscrição**” assinalando a função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta conforme o item 5 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.5.2 – Ao inscrever-se o candidato deverá optar por um Código de Inscrição da função temporária para a qual pretende concorrer.

5.5.3 – A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos

5.5.4 – Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta

5.5.5 – O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.5 e respectivos subitem deste Capítulo.

5.5.6 – É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.6 – O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias do Processo Seletivo Simplificado.

5.6.1 – O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.6.2 - A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.7 - As informações prestadas na “**Ficha de Inscrição**”, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, e / ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.8 - Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:**

6.1 - Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A auto declaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.

6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos).

7.1.3 Para a função temporária de Técnico de Nível Médio e Superior, em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capítulo.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.5 Durante o preenchimento da “**Ficha de Inscrição**”, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 neste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento da “**Ficha de Inscrição**” não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo do edital, bem como quanto ao horário e local da aplicação de todas as etapas.

7.8 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado, o candidato com deficiência deverá encaminhar, no momento da inscrição, o documento a seguir:

**a)** Cópia do comprovante de Inscrição para identificação do candidato.

**b) Atestado ou Laudo Médico** original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária.

7.9 O IPAC não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

7.10 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.

7.11 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.12 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.13 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos.

7.14 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo II, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.15 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.16 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.17 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## **8. DA ANÁLISE CURRICULAR**

8.1. O Processo seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa – **Análise Curricular**, de carácter eliminatório e classificatório.

8.2 A Análise Curricular e a validação, será feita por uma Comissão de seleção designada pelo Diretor Geral **do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC**, através da **Portaria nº 240/15**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia **15/10/2015**, através da confirmação dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos eletronicamente por meio do site do IPAC.

8.3 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que

concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos eletronicamente pelo candidato por meio do site do IPAC.

8.4 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos profissionalizantes e extracurriculares, conhecimento específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos quadros abaixo.

### FUNÇÕES TEMPORARIAS DE NÍVEL MÉDIO - TABELA DE AVALIAÇÃO

**Quadro 1** – Função TÉCNICO NÍVEL MÉDIO (ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular:

| Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária | Pontos | Cursos de Aperfeiçoamento na área específica: operacional (cultura, museus) e administrativa (rotinas administrativas e atendimento) com até 10 (dez) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária | Pontos | Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização* | Pontos |
|--|--------|---|--------|---|--------|
| Sem experiência  | 0      | Não possui  | 0      | Básico  | 1,0    |
| Até 06(seis) meses   | 1,5    | Carga horária de 16h até 40h  | 0,5    | Avançado  | 1,5    |
| Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano                                 | 3,5    | Carga horária acima de 40h até 80h.   | 1,5    |   |        |
| Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos                                  | 4,5    | Carga horária acima de 80h.   | 2,5    |   |        |
| Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos                               | 5,5    |   |        |   |        |
| Acima de 06 (seis) anos  | 6      |   |        |   |        |

### FUNÇÕES TEMPORARIAS DE NÍVEL SUPERIOR – JORNALISMO E MUSEOLOGIA - TABELA DE AVALIAÇÃO

**Quadro 2** – Função TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR (Requisitos de Avaliação – Análise Curricular)

| Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária | Pontos | Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária. | Pontos | Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização* | Pontos |
|--|--------|---|--------|---|--------|
| Sem experiência  | 0      | Não possui  | 0      | Básico  | 1,0    |
| Até 06(seis) meses   | 1,5    | Carga horária de 16h até 40h  | 0,5    | Avançado  | 1,5    |
| Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano                                 | 3,5    | Carga horária acima de 40h até 80h.   | 1,5    |   |        |
| Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos                                  | 4,5    | Carga horária acima de 80h.   | 2,5    |   |        |
| Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos                               | 5,5    |   |        |   |        |
| Acima de 06 (seis) anos  | 6      |   |        |   |        |

8.5 Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constante nos quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.6 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3, e 4 deste Edital.



8.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 O Instituto do Patrimônio artístico e Cultural – IPAC divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, e no site do IPAC relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular por função temporária.

8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **9. ENTREVISTA - A entrevista será realizada apenas como critério de desempate de acordo com o § 2º do Decreto estadual nº 15.805 de 30/12/2014.**

9.1 A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo Simplificado somente ocorrerá caso haja empate de pontuações entre os candidatos concorrentes à mesma vaga.

9.1.1 - Os resultados obtidos na Entrevista apenas modificarão as classificações entre os empatados com a mesma nota por Função Temporária/Área de Atuação, não causando prejuízo aos demais concorrentes.

9.2 - A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo Simplificado será através do Diário Oficial do Estado da Bahia ou no site do IPAC [www.ipac.ba.gov.br](http://www.ipac.ba.gov.br)

9.3 - Caso ocorra a Entrevista, será realizada pela Comissão no dia e horário estipulados na publicação a que se refere o item 9.2 do presente Capítulo.

9.4 O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade e/ou carteira de habilitação, ambos os documentos com foto, não terá acesso à sala de entrevista.

9.5 O candidato convocado que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista não obterá pontuação na Entrevista.

9.6.1 - O candidato empatado que não comparecer a Entrevista será classificado na última posição dentre os candidatos empatados (com a mesma nota) que compareceram a Entrevista.

9.7 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Lista de Presença.

9.8 Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

### **Quadro Requisitos de Avaliação – Entrevista:**

| <b>REQUISITOS</b>                     | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---------------------------------------|------------------|
| <b>Conhecimento/Habilidade</b>        | <b>4,0</b>       |
| <b>Argumentação e Fluência Verbal</b> | <b>2,0</b>       |
| <b>Objetividade</b>                   | <b>2,0</b>       |
| <b>Atitude e Postura</b>              | <b>2,0</b>       |
| <b>Total de Pontos</b>                | <b>10,0</b>      |

9.9 A Entrevista terá caráter de desempate. A pontuação máxima obtida na Entrevista é de 10 (dez) pontos e a mínima de 06 (seis) pontos.

9.9.1 As notas obtidas na Entrevista somente serão comparadas entre os candidatos que obtiveram a mesma nota na Análise Curricular.

9.10 O Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC divulgará no Diário Oficial do Estado relação contendo o resultado da Entrevista, caso esta seja aplicada, em ordem decrescente de pontuação.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Para a função temporária de Técnico de Nível Médio E Técnico de Nível Superior a pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Análise Curricular.

10.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e convocados de acordo com o número de vagas existente para a função temporária concorrida.

10.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei federal nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no Capítulo 10 deste Edital;

**b)** obtiver maior nota no Curso de Aperfeiçoamento na área compatível com a função temporária que está concorrendo;

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, através do seu Diretor Geral, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, e no site do IPAC, a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a Análise Curricular, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

12.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

12.6 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição:

Opção de vaga:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

12.7 Os recursos deverão ser dirigidos ao **Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC**, através do protocolo do IPAC ou por meio de Sedex, para o endereço Rua 28 de setembro, nº 15 Centro Histórico de Salvador, Salvador – Bahia, CEP. 40.020-246, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

12.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo do IPAC ou quando encaminhados via SEDEX, a data da postagem.

12.9 Não serão aceitos recursos interpostos por Carta Registrada, fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.10 A decisão dos recursos será divulgada coletivamente no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página do IPAC.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor Geral do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2, por ordem decrescente de pontuação final, por função temporária.

13.2 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo, com a cópia de toda a documentação autenticada, no momento da contratação, no que diz respeito a Especificações constantes nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital.

13.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

13.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar cópia autenticada ou original e cópia dos seguintes documentos:

- a) diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

- b) certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4;
- m) comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:
  - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
  - III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
  - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
  - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
  - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.13 do Capítulo 5, deste Edital;

13.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

14.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, por meio do Diretor Geral do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC.

14.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, endereço na rua 28 de setembro, nº 15, Centro Histórico de Salvador-BA devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

14.9 A referida declaração de que se trata no item 14.8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1, do Capítulo I, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.11 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 18 de novembro de 2015.

**JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA**  
**Diretor Geral do IPAC**

**ANEXO I**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 001/15 – COPE nº 120**  
**INFORMAÇÕES ÚTEIS AOS CANDIDATOS**

O Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado REDA, destinado ao preenchimento de cargos temporários, por prazo determinado através do Edital nº 001/15 decorrente do Processo Administrativo Nº.0607150006017. COPE Nº 120.

- 1 - Antes de iniciar o preenchimento do FICHA DE INSCRIÇÃO, sugerimos que leia atentamente o **Edital N º 001/15, do Processo Seletivo**.
- 2 - Após a leitura, se possuir os requisitos necessários, preencha corretamente os campos da FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 3 - Atenção, todos os campos de preenchimento são obrigatórios.
- 4 - Após o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, confira se os dados preenchidos estão corretos e completo, estando tudo correto, "IMPRIMA".

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE AÇÃO  
SELEÇÃO DO REDA**

| <b>AÇÃO</b>                                     | <b>PERÍODO</b>               |
|---|------------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>        | <b>19/11 a 29/11/2015</b>    |
| <b>INSCRIÇÕES</b>                               | <b>DE 30/11 a 04/12/2015</b> |
| <b>RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO</b> | <b>10/12/2015</b>            |
| <b>PRAZO DE RECURSOS</b>                        | <b>DE 11/11 e 14/11/2015</b> |
| <b>ANALISE DOS RECURSOS</b>                     | <b>15/12/015</b>             |
| <b>RESULTADO APÓS RECURSOS</b>                  | <b>16/12/2015</b>            |
| <b>PERIODO DE ENTREVISTA</b>                    | <b>17/12 a 22/12/2015</b>    |
| <b>RESULTADO FINAL</b>                          | <b>23/12/2015</b>            |
| <b>CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>       | <b>28/12 A 30/12</b>         |
| <b>CONTRATAÇÃO A PARTIR DE</b>                  | <b>04/01/2016</b>            |

**ANEXO III**  
**Processo Seletivo simplificado - REDA**  
**Edital nº 001/15 – COPE Nº 120**

**INFORMAÇÕES PARA O CANDIDATO**  
**PARA RECURSO – FOLHA DE ROSTO**

**Observações:**

- 1) Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a Análise Curricular, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 2) Será admitido recurso quanto ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
- 3) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
- 4) Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.
- 5) Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
- 6) Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada.
- 7) Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC, através do protocolo do IPAC ou por meio de Sedex, para o endereço Rua 28 de setembro, nº 15 Centro Histórico de Salvador, Salvador – Bahia, CEP. 40.020-246, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 8) O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo do IPAC ou quando encaminhados via SEDEX, a data da postagem.
- 9) Não serão aceitos recursos interpostos por Carta Registrada, fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10) A decisão dos recursos será divulgada coletivamente no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página do IPAC.





O Diretor Geral do **Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC**, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observando o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, nos artigos nº 252 a 255, da Lei estadual nº 6.677 de 26.09.1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03.06.2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20.04.2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30.12.2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290 de 24.08.2015 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09.05.2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28.12.2012 consoante às normas contidas neste Edital.

1. -- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado **será de 01 (um) ano**, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por um período igual, a critério da administração, por ato expresso do Diretor Geral.
2. - O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Etapa, análise curricular, classificatória e eliminatória, aplicada a todas as funções temporárias.
3. - O referido Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
4. - As inscrições serão exclusivamente via internet, através do link **selecao.ba.gov.br** ou através do site do IPAC, endereço eletrônico – [www.ipac.ba.gov.br](http://www.ipac.ba.gov.br), no período das **08:00 do dia 30/11/2015 às 17 horas do dia 04/12/2015**.
5. - A íntegra deste Edital e seus anexos, encontram-se publicados no link **selecao.ba.gov.br** ou no site do IPAC, endereço eletrônico – [www.ipac.ba.gov.br](http://www.ipac.ba.gov.br)

Salvador, 18 de novembro de 2015.

**JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do IPAC